



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de uso de bem público e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Termo de Concessão de Uso de Bem Público, a teor do artigo 13, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso da área de **249,7 m²**, (duzentos e quarenta e nove, vírgula sete metros quadrados), identificada internamente como **sala nº 06** do Pavilhão Industrial, situado na Av. Pelotas nº 230, na cidade de Derrubadas, para a Empresa **K. S. EMBUTIDOS LTDA, CNPJ nº 14.294.385/0001-51**, localizada na Avenida Pelotas, 230, na cidade de Derrubadas/RS.

Artigo 3º - A concessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização exclusiva do referido imóvel, para funcionamento de uma Agroindústria de embutidos e demais atividades afins, não podendo modificar ou alterar a sua destinação sem a realização prévia de estudo de viabilidade e concordância do Poder Executivo.

Artigo 4º - O prazo de vigência da concessão de uso será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período havendo o interesse das partes.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 939/2012.

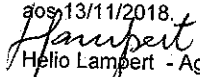
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.


Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,

aos 13/11/2018.


Hélio Lambert - Agente de Recursos Humanos.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



AOM 2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARENCIA